

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021)

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. O presente procedimento administrativo visa a contratação de empresa especializada para prestação de serviços em gerenciamento de TI (CPD), suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática, em atendimento às necessidades do PRO-SAÚDE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em gerenciamento de TI (CPD), suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática, compreendendo servidores de rede, microcomputadores, notebooks, monitores, nobreaks, switches, roteadores, sistemas operacionais, gerenciamento de firewall de rede, infraestrutura de rede, suporte a usuários dos departamentos, segurança de rede, equipamentos de armazenagem de dados, consultoria de tecnologia para implementação de novos softwares e hardwares, geração de especificações de detalhadas de equipamentos, diagnóstico em equipamentos para atender as necessidades do PRO SAUDE	SRV	12	R\$ 4.066,66	R\$ 48.800,00

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. O setor de Tecnologia da Informação busca uma solução de prestação de serviços de manutenção em dispositivos em computadores; instalação e configuração de sistema operacional e aplicativos; configuração e manutenção do sistema de rede para compartilhamento dos computadores, suporte de segurança da informação e monitoramento de rede, consultoria em tecnologia da informação do PRO SAUDE:

2.2. A contratação de uma empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva é essencial para garantir o bom funcionamento de softwares e hardwares, incluindo reparos e substituição de peças, configuração de sistemas e impressoras, conexões de rede e internet, formatações, instalação de programas e atualizações diversas.

2.3. Além disso, é necessária a contratação de uma empresa especializada em instalação e configuração de sistema operacional e aplicativos; configuração e manutenção do sistema de rede para compartilhamento dos computadores.

2.4. A manutenção regular desses equipamentos é crucial para assegurar a continuidade dos serviços prestados ao público, prevenindo interrupções que possam prejudicar as atividades do PRO SAUDE necessário a manutenção, de forma preventiva e corretiva dos equipamentos utilizados para toda a tramitação processual.

2.5. O objeto desta contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas anexadas aos autos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. A presente contratação visa a prestação de serviços especializados em **gerenciamento de Tecnologia da Informação (TI)**, com foco na operação e manutenção do **Centro de Processamento de Dados (CPD)** do PRO SAUDE. A solução contratada deve assegurar o pleno funcionamento, a segurança e a evolução contínua da infraestrutura de TI, abrangendo todas as etapas do **ciclo de vida do objeto**, conforme descrito a seguir:

3.1.1 Levantamento e Diagnóstico Inicial

Na etapa inicial, a empresa contratada deverá realizar o **levantamento técnico detalhado** do ambiente atual de TI, incluindo:

- Inventário físico e lógico dos ativos de TI;
- Avaliação de desempenho dos equipamentos (servidores, microcomputadores, notebooks, nobreaks, switches, roteadores, etc.);
- Mapeamento da topologia de rede, sistemas operacionais e mecanismos de segurança utilizados;
- Análise de vulnerabilidades e pontos críticos;
- Emissão de diagnóstico técnico com plano de ações iniciais.

3.1.2. Planejamento da Operação e Estruturação da Gestão de TI

Com base no diagnóstico, será elaborado e executado o plano de **gerenciamento do ambiente tecnológico**, incluindo:

- Organização dos processos de suporte técnico;
- Definição de fluxos de atendimento, níveis de serviço (SLAs) e prioridades;
- Estabelecimento de rotinas de **manutenção preventiva e corretiva** de equipamentos;

- Implantação de controle de chamados e registros de atendimento técnico;
- Estruturação de plano de contingência e continuidade de serviços.

3.1.3. Execução dos Serviços de Suporte, Manutenção e Gerenciamento

Nesta fase, ocorrerá a **prestação dos serviços continuados de TI**, compreendendo:

- **Gerenciamento do CPD** e monitoramento da infraestrutura;
- **Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos** (hardware e software);
- **Suporte técnico a usuários**, com atendimento remoto e presencial conforme demanda;
- **Administração de servidores, switches, roteadores, firewall e sistemas operacionais**;
- **Gerenciamento de armazenamento de dados e segurança da informação**;
- Monitoramento da **rede lógica e física** e execução de medidas corretivas imediatas;
- Criação e manutenção de **documentação técnica** atualizada.

3.1.4. Consultoria Técnica e Evolução Tecnológica

A contratada deverá também prestar serviços de **consultoria especializada**, apoiando tecnicamente o PRO SAUDE em:

- **Definição e atualização de especificações técnicas** para novos equipamentos e soluções;
- Avaliação de **novas tecnologias** (softwares, hardwares e ferramentas de gestão de rede);
- Apoio técnico à **implantação de novos sistemas**;
- Estudos de viabilidade técnica e relatórios de impacto para decisões estratégicas.

3.1.5. Capacitação e Transferência de Conhecimento

- Será promovida a **transferência de conhecimento e capacitação da equipe interna**, por meio de:
 - Treinamentos periódicos sobre rotinas de manutenção, boas práticas e segurança;
 - Suporte à gestão do ambiente pela equipe do órgão;
 - Entrega de manuais, procedimentos e orientações de uso dos sistemas e equipamentos.

3.1.6. Monitoramento Contínuo, Avaliação de Resultados e Melhoria

A contratada deverá realizar o acompanhamento constante do ambiente tecnológico, com:

- Geração de **relatórios de desempenho, disponibilidade e incidentes**;
- Aplicação de **medidas corretivas e preventivas** com base em indicadores;
- Propostas de **melhoria contínua e atualização tecnológica**, conforme necessidades do órgão.

3.1.7. Encerramento e Transição

Ao término do contrato, a contratada deverá garantir:

- Entrega de relatórios finais e atualização do inventário de ativos;
- Repasse de todas as configurações, acessos e senhas;
- Apoio à **transição assistida** para nova empresa ou equipe interna;
- Entrega de backup atualizado dos dados e documentações técnicas.

Essa solução foi concebida para atender aos princípios da **eficiência, continuidade do serviço público, economicidade, segurança da informação e evolução tecnológica**, conforme as diretrizes estabelecidas pela **Lei nº 14.133/2021**, pela **LGPD (Lei nº 13.709/2018)** e por boas práticas reconhecidas como **ITIL, COBIT e ISO/IEC 27001**.

Estimativa de demandas, descrição detalhada do número de equipamentos de informática pertencentes ao PRO SAUDE:

EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
COMPUTADORES	6
NOTEBOOKS	9
SERVIDOR DE REDE	1
SWITCH DE REDE	1
ROTEADORES	2
PONTOS DE REDE	44

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção preventiva, corretiva e suporte técnico, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o PRO SAUDE.

4.2. Atender às solicitações nos prazos estipulados.

4.3. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento dos serviços ora contratados, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do serviço e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Administração Pública.

4.4. Prestar os serviços durante o expediente ou em horários alternativos, previamente acordados com a Unidade solicitante;

5. MODELO DE EXECUÇÃO:

1. Início da Execução

Após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço, será realizada a **etapa de mobilização**, com as seguintes atividades:

- Reunião inicial entre a contratada e o PRO SAUDE para alinhamento de expectativas, metas e cronograma;

- Apresentação da equipe técnica alocada, com respectivos currículos e certificações;
- Entrega do **plano de trabalho inicial**, contendo metodologia, ferramentas a serem utilizadas e plano de ação com prazos;
- Levantamento técnico e diagnóstico detalhado da infraestrutura atual de TI.

2. Execução Técnica Contínua

A empresa contratada deverá garantir a **prestação contínua dos seguintes serviços**:

- **Gerenciamento do CPD (Centro de Processamento de Dados)** e seus recursos computacionais;
- **Manutenção preventiva e corretiva** de todos os equipamentos de informática;
- **Atendimento técnico e suporte aos usuários**, presencial e remoto, conforme níveis de prioridade;
- Administração e monitoramento dos **servidores, switches, roteadores, firewall, nobreaks e rede de dados**;
- **Gerenciamento de segurança da informação**, com atualizações e proteção contra vulnerabilidades;
- Apoio na **implantação de novos sistemas e equipamentos**, com validação técnica e operacional;
- **Documentação técnica atualizada** dos ativos de rede, configurações e intervenções realizadas.

3. Consultoria Técnica e Apoio à Gestão

A contratada prestará **consultoria continuada em tecnologia da informação**, incluindo:

- Apoio técnico na especificação e aquisição de novos equipamentos e sistemas;
- Avaliação de alternativas tecnológicas e atualização da infraestrutura;
- Elaboração de pareceres técnicos e laudos de diagnóstico de equipamentos;
- Apoio ao planejamento estratégico de TI do PRO SAUDE.

4. Suporte e Atendimento

A contratada deverá manter **serviço de suporte técnico ativo** com as seguintes obrigações:

- Atendimento a chamados via sistema eletrônico, telefone ou e-mail;
- Prazo de resposta e resolução conforme a criticidade do problema;
- Disponibilidade mínima de equipe em horário comercial, com possibilidade de atendimento emergencial 24x7;
- Relatórios mensais de atendimentos, ações corretivas, falhas e melhorias realizadas.

5. Capacitação e Transferência de Conhecimento

Durante a vigência do contrato, a contratada realizará:

- **Capacitação da equipe interna do PRO SAUDE**, por meio de treinamentos periódicos;
- Transferência de conhecimento em forma de **manuals técnicos, guias operacionais e registros de configuração**;

- Apoio na padronização de processos internos de gestão de TI.

6. Monitoramento e Avaliação

Será adotado o acompanhamento contínuo da execução contratual, com:

- Fiscalização dos serviços por servidor designado pelo PRO SAUDE;
- Avaliação periódica com base em **indicadores de desempenho (KPIs)**;
- Emissão de relatórios técnicos e de conformidade pela contratada;
- Aplicação de penalidades em caso de descumprimento contratual, conforme cláusulas previstas.

7. Encerramento e Transição

Ao final do contrato, a contratada deverá:

- Atualizar e entregar o inventário completo dos ativos tecnológicos;
- Entregar todos os registros e documentos técnicos elaborados durante a execução;
- Realizar **transição assistida**, garantindo a continuidade dos serviços com segurança;
- Apoiar tecnicamente a nova contratada ou equipe interna, caso ocorra substituição.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

5.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma presencial, com fundamento na hipótese do art. 75, incisos II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

6. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

6.1. Habilitação jurídica

6.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

6.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da

unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

6.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

6.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a Ata da Assembleia que foi aprovado, devidamente registrado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

6.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

6.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal/INSS (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante atualizadas;

6.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes federal/estadual/municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.2.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

6.3. Dos requisitos técnicos:

6.3.1 A empresa contratada deverá comprovar experiência na prestação de serviços similares, por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por órgãos públicos ou entidades privadas.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 são obrigações da CONTRATANTE:

- 7.1.1. Requisitar os serviços na forma prevista neste Termo de Referência.
- 7.1.2. Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.
- 7.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 7.1.4. Aplicar penalidades à CONTRATADA, por descumprimento contratual.
- 7.1.5. Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.
- 7.1.6. Fornecer à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o bom desenvolvimento dos serviços.
- 7.1.8. Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução do Contrato.

7.2. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 são obrigações da CONTRATADA:

- 7.2.1. Cumprir fielmente os compromissos avençados, de forma que fornecimento seja realizado com esmero e perfeição.
- 7.2.2. Manter-se, durante todo o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, assim como com todas as condições de habilitação e qualificações exigidas neste Termo de Referência.
- 7.2.3. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que esta julgar necessários.

7.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

7.4. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações, e se for o caso providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Fiscalização, seja quanto ao serviço prestado, seja quanto à parte burocrática.

7.6. Caberá a CONTRATADA todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando em ocorrências da espécie forem vítimas os seus técnicos e empregados no desempenho do fornecimento, ou em contato com eles nas dependências da CONTRATANTE.

7.7. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução dos serviços objeto deste contrato.

7.8. Em casos de fornecimento incompatível com a Ordem de Compras, a contratada deverá complementar a prestação dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

7.9. aceitar eventuais termos aditivos nos termos do art.125 da Lei Federal 14.133/2021.

8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o vencimento de cada período de prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato, e observado o cumprimento integral das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

8.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

8.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. Dar causa à inexecução parcial da contratação, sem justa causa, que não gere prejuízo à administração, sem ocorrência reiterada, será aplicado advertência, exceto quando se justificar a imposição de pena mais grave.

9.2. Multa de mora de 2% (dois por cento) sobre os itens constantes das ordens de serviços ou ordens de fornecimento, emitidas que não forem executadas tempestivamente, ou ainda conforme o caso, sob o valor mensal ou periódico contratado, e juros moratórios de 0,33% ao dia de atraso, fato que poderá ser considerado como descumprimento total da obrigação, e poderão ensejar a rescisão unilateral da contratação e demais sanções cabíveis.

9.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento), do valor total contratado ou registrado em documento equivalente nos casos dispostos no art. 155 c/c 165, caput e parágrafo único do art. 162, da Lei n.º 14.133/2021, assegurada o contraditório e a ampla defesa.

9.4. As sanções pecuniárias poderão ser retidas total ou parcialmente de eventual pagamento devido ao CONTRATADO, mediante procedimento administrativo assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

9.5. As sanções dispostas nos incisos III e IV, artigo 155, da Lei n.º 14.133/2021, serão aplicadas na forma que dispõe o art. 156, § 4º e 5º, mediante procedimento administrativo assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

10. DA DURAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

10.1. A vigência do ajuste será de 12 meses que corresponderá ao período de prestação do serviço a ser executado.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 40.200,00 (quarenta mil e duzentos reais), conforme valores apostos nos orçamentos anexados.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): 26.1601.10.302.4008.4033-339040.

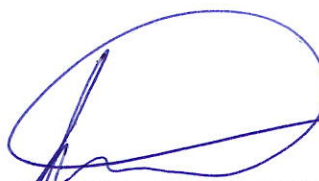
13. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO:

O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual serão exercidos pelo PROGRAMA DE SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CATALÃO – PRÓ-SAÚDE - CNPJ sob o nº 97.544.821/0001-20, na qualidade de unidade demandante e beneficiária direta do objeto contratado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a obrigatoriedade da designação formal de um agente da Administração para tal finalidade.

Parágrafo único. O fiscal do contrato será formalmente designado por ato administrativo próprio da autoridade competente do PRO-SAÚDE, podendo ser auxiliado por equipe de apoio, observado o disposto no § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Ficando a servidora ROSANA MARTINS TAVARES – CPF nº 438.097.901-68, nomeada para ser fiscal do contrato.

Catalão - GO, 08 de abril de 2025.



HEBER CARLOS RABELO JUNIOR
Diretor Financeiro do PRO-SAÚDE

Heber Carlos Rabelo Júnior
Portaria Nº 22 de 15 de Janeiro de 2025
DIRETOR Financeiro do IPASC

Decreto nº 22 de 15/01/2025